PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026-PMM

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**
> **I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 555/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: BLL Compras, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **03 de dezembro de 2026.**

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **03 de dezembro de 2026.**

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **03 de dezembro de 2026.**

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: BLL Compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.
1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL Compras.**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do BLL Compras.**

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n. º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio de proponentes.

2.3.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do BLL Compras – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do BLL Compras.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em "Transparência" "Portal da Transparência Mandaguari" "Licitações/Administração", no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou no BLL Compras.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **BLL Compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até quatro casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR ITEM.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. *O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2**.** Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos,

o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, conforme prevê o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

7.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.09. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do BLL Compras, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo VI.**

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.5. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.6.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto semelhante ao lote ofertado;

7.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante, podendo ser apresentado(s) por pessoa física ou jurídica, comprovando o fornecimento e/ou a confecção de produtos similares aos itens objeto da licitação, com desempenho satisfatório.

7.7.3 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos da legislação vigente.

7.8 AMOSTRAS

7.8.1 Para fins na fase de julgamento de propostas do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá a apresentar amostra(s) do(s) produto(s), sem qualquer ônus para a Administração.
7.8.2 As amostras destinam-se exclusivamente à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Memorial Descritivo e demais documentos do edital, não constituindo objeto de aquisição, pagamento ou indenização.
7.8.3 As amostras deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo materiais, composição, gramatura, modelagem, costuras, acabamentos, aviamentos, bordados, estampas, inscrições e posicionamento de logomarcas, observadas

as características técnicas, independentemente de definição final de cores e design institucional.

7.8.4 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no seguinte endereço: Parque da Pedreira , Rua Aroldo Pereira, 2 – Centro – Mandaguari/PR – CEP 86975-000 – Bloco 2.

7.8.5 O prazo para envio/apresentação das amostras será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, devendo ser apresentada 01 (uma) amostra por item.

7.8.6. A não apresentação da amostra, a apresentação fora do prazo ou a reprovação por desconformidade técnica implicará a inabilitação/desclassificação da licitante, conforme previsto no edital e na legislação vigente, podendo a Administração convocar a licitante subsequente.

7.8.7 As amostras apresentadas e homologadas servirão como referência técnica para a fase de execução contratual, no que couber, sem prejuízo das definições posteriores de cores, artes e design institucional, a serem aprovadas pela Administração após a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "sistema aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de 02 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada, juntamente com os demais documentos pertinentes.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.
11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas),** após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 90, parágrafo quinto combinado com o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16-PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro

de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, no termo de referência e serão aceitos somente se o produto for compatível ou superior ao solicitado.

19.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega da totalidade dos uniformes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

19.2. Local de entrega: Serão Pré-definidos pela Secretaria solicitante

19.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo dos seguintes servidores municipais, no que tange à execução do objeto desta licitação:

Giovana Laraniaga Martins Penteado da Silva

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência,** os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site BLL Compras ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: **licitacao@mandaguari.pr.gov.br.**

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de R$ 26.539,40 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavo)

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.
Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta.
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços ajustada.
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de preços.

MANDAGUARI – PR, 25 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Lote 1

Item	Especificação	Unid	Quant
1	a) **GANDOLA** - Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 5 botões (cobre zíper), gola tradicional, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm). No lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo que o esquerdo, possui abertura para caneta. E nos dois bolsos inferiores, zíperes verticais embutidos, com faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza. Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm), na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior, cordão de nylon para ajuste e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras	UNID	**20**

Item	Especificação	Unid	Quant
	com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos. Tabela de Medidas:  **ILUSTRATIVO** **CATMAT 630159**		
02	CALÇA (masculina e feminina) descrição: Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m^2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Masculina: **Feitio**: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. **Costuras:** costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock,	UNID	**20**

Item	Especificação	Unid	Quant
	overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. **Aviamentos: l**inha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cós deverá ser metálico inoxidável, zíper de poliéster ou poliamida. Medidas Item Tolerância PP P M G GG EG **Colarinho** +/- 0,5cm 36 38 40 42 44 46 **Tórax** +/- 1cm 50 54 58 62 66 50 **Espaldas** +/- 1cm 43 45 47 49 51 53 **Contorno de** **Cava** +/- 1cm 51 53 55 57 59 61 **Mangas** +/- 1cm 59,5 60,5 61,5 62,5 63,5 63,5 **Comprimento com** **bainha feita** +/- 1cm 71 73 75 77 79 79 Condições Técnicas: **a)** Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; **b)** Todas as peças devem trazer três etiquetas: **1)** Uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; **2)** A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; **3)** A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição; Embalagem: As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.		

1.1 Calça Feminina:

Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno (em toda extensão) na cor bege e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada, costura X, endredon entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas e traseiro com palas.

Costuras: costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock.

Aviamentos: linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cós deverá ser metálico inoxidável e Zíper de poliéster ou poliamida.

Tabela de Medidas:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS								
ITENS	**NUMERAÇÃO**	34	36	38	40	42	44	46
	TOLERÂNCIAS	**PP**		**P**		**M**		**G**
Cintura	+/-1 cm	34	36	38	40	42	44	46
Quadril	+/-1 cm	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5
Coxa	+/-1 cm	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5
Gancho Dianteiro	+/-05cm	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21
Gancho Traseiro	+/-05cm	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5
Entrepernas s/ Barra	+/-1 cm	80,5	80,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5
Ilhargas sem cós	+/-1 cm	103,5	104	106,5	107	107,5	108	108,5

Item	Especificação	Unid	Quant
	Condições Técnicas: **a)** Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; **b)** Todas as peças devem trazer três etiquetas: **1)** Uma contendo a garantia total, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; **2)** A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; **3)** A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição; Embalagem: As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.  **ILUSTRATIVO** **CATMAT 458140**		
03	**<u>JAPONA</u>** **Tecido**: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m^2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. **Feitio:** confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal	UNID	**10**

Item	Especificação	Unid	Quant
	com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm. Aviamentos: **a)** Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; **b)** Entretelas 67% poliéster 33% algodão; Condições Técnicas: **a)** Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; **b)** Todas as peças devem trazer três etiquetas: **1)** Uma contendo a garantia total, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; **2)** A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; **3)** A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;		

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid</th><th>Quant</th></tr>
<tr><td></td><td>
Embalagem:

As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

Tabela de Medidas:
<table>
<tr><th></th><th>Tolerância nas medidas</th><th>PP</th><th>P</th><th>M</th></tr>
<tr><td>Colarinho</td><td>+/- 0,5cm</td><td>36</td><td>38</td><td>48</td></tr>
<tr><td>Tórax</td><td>+/- 1cm</td><td>50</td><td>54</td><td>58</td></tr>
<tr><td>Espaldas</td><td>+/- 1cm</td><td>43</td><td>45</td><td>47</td></tr>
<tr><td>Contorno de cava</td><td>+/- 1cm</td><td>51</td><td>53</td><td>55</td></tr>
<tr><td>Mangas</td><td>+/- 1cm</td><td>59,5</td><td>60,5</td><td>61,5</td></tr>
<tr><td>Comprimento com bainha feita</td><td>+/- 1cm</td><td>71</td><td>73</td><td>75</td></tr>
</table>


ILUSTRATIVO

CAT 351264
</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>04</td><td>
4. <u>CAMISETAS</u>

Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliester, 33% em viscose e fio 30)

Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional)

Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm
</td><td>UNID</td><td>30</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid</th><th>Quant</th></tr>
<tr><td></td><td>x7,0cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho.
Tabela de Medidas:
<table>
<tr><th></th><th>Tolerância nas medidas</th><th>PP</th><th>P</th><th>M</th></tr>
<tr><td>Tórax</td><td>+/- 1cm</td><td>46</td><td>50</td><td>54</td></tr>
<tr><td>Manga</td><td>+/- 1cm</td><td>15</td><td>17</td><td>19</td></tr>
</table>

ILUSTRATIVO
CATMAT 150284</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>05</td><td><u>CINTO -</u>
<u>Cinto confeccionado em nylon na cor vermelha com 3,5cm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal.</u>

Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 mícron), material: chapa latão 22 (0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026 KG


ILUSTRATIVO
CATMAT 377277</td><td>UNID</td><td>10</td></tr>
<tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid</th><th>Quant</th></tr>
<tr><td>6</td><td><u>BONÉ</u>

Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m^2 (+/- 5%);</td><td>UNID</td><td>15</td></tr>
</table>

Item	Especificação	Unid	Quant
	característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. **Feitio**: boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho. Aviamentos: **a)** Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; **b)** Entretelas 67% poliéster 33% algodão; Condições Técnicas: **a)** Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; **b)** Todas as peças devem trazer duas etiquetas: **1)** Uma contendo a garantia total, deverá ser fixada na parte interna; **2)** A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;  **ILUSTRATIVO** **CATMAT 611969**		

LOTE 2

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**BOTA TÁTICA DE ALTA PERFOMANCE.** **Pantone:** 19-0303 TPX **Parâmetros -** Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) - ABNT NBR ISO **Seq -** 1 **Descrição da Cor -** Padrão **Iluminante -** D65 10 Deg **Equação -** CMC 2:1 **L*** 17,99 **a*** -0,13 **b*** 0,21 **Proteção UV** - Incluso **Cor do atacador:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **Cor do viés:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **Cor do forro:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **Cor do solado:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR 1:** 1.CABEDAL: O cabedal corresponde à parte superior da bota tática, sendo composto pelo cabedal externo, forro e aviamentos. 1.1.Peças do cabedal externo: biqueira, gáspea, lateral, traseiro, cano, vista frontal, vista de ilhoses, colarinho, lingueta inferior, lingueta superior, etiqueta da lingueta e passador do atacador. 1.1.1.Peças do forro 100% impermeável e respirável tipo meias com costuras termo seladas (cabedal interno): forro da gáspea, forro do cano, forro inferior da lingueta, forro traseiro. 1.1.2.Gáspea: deverá possuir de construção inteiriça sem costuras sobrepostas, deixando o calçado com aspecto mais liso, sem emendas costuradas de peças na região do bico, proporcionando mais leveza, facilitando a limpeza, auxiliando na estrutura física e conforto. a proteção nesta região deverá ser feita através de microfilme polímero elastômero impregnado e fundindo diretamente a peça. 2.CARACTERÍSTICAS DO CABEDAL: 2.1. Confeccionado por polímero que utiliza microfilme de alta resistência impregnado e fundido diretamente a peça cabedal cobrindo áreas diversas dos calçados proporcionando maior resistência quanto a atritos de objetos cortantes e abrasivos. o cabedal construído em monobloco de microfibra, fibra de poliamida multidirecional que tem alta resistência física, impermeabilidade, respirabilidade, bactericida e leveza, gáspea com tecnologia de construção do calçado que não utiliza costura, sem emenda, proporciona que o calcado não tem muita sobreposição de peças que o torna mais leve, de fácil limpeza, auxilia na estrutura, na proteção e conforto.	UNID	**15**

	2.2. O colarinho deverá ser revestido em tecido poliamida de alta resistência com enchimento em espuma poliuretano formando 3 (três) gomos para conforto dos pés, devendo ter desenho côncavo na região traseira para melhor comodidade da panturrilha. 2.3.O cano deverá ser construído em monobloco de microfibra, fibra de poliamida multidirecional que tem alta resistência física, impermeabilidade, respirabilidade com proteções em polímero microfilme impregnado e fundido diretamente as peças com janelas assimétricas para maior respirabilidade da microfibra. 2.4.Todas as bordas das peças do cabedal externo com a fio aparente deverão ser chanfradas com chanfro desquinado tipo a fio para diminuir a espessura das bordas e melhorar a qualidade da bota tática. 2.5.Nas bordas das peças de aviamento de couraça, contraforte e protetores de contraforte que ficam entre o cabedal externo e o forro da bota tática, deverá ser feito chanfro desquinado. isto contribuirá para a melhoria da qualidade do calçado e servirá para evitar que estas peças marquem o cabedal externo. 2.6.Proteção frontal, traseira e laterais com desenhos assimétricos e janelas que permitam a maior respirabilidade da microfibra, sendo uma peça protegendo a região frontal (biqueira) dando continuidade nas laterais de toda gáspea, após a junção da gáspea com cano, que será feira por viés, a proteção segue até extensão superior do cano e colarinho, taloneira seguindo mesmo padrão das demais peças com proteção a região traseira do calçado, a composição deverá ser polímero que utiliza microfilme de alta fusão (impregnado a e fundido diretamente a microfibra) de alta resistência e cobrindo áreas diversas dos calçados proporcionando maior resistência quanto a atritos de objetos cortantes e abrasivos. 2.7. proteção de descalce, na região superior a taloneira, deverá possuir uma peça em polímero termoplástico / polímero elastômeros termoplástico com frisos paralelos embutida e fixado por costuras, afim de auxiliar o descalce. 2.8. Áreas de junções, sendo gáspea com cano, e vistas frontal (vista passadores) deverá possuir um acabamento em fita viés de alta tenacidade protegendo as emendas das peças. 3.CARACTERÍSTICAS DA LINGUETA 3.1.A lingueta deverá ser costurada junto à borda interna do forro da vista frontal e forro da vista de passadores promovendo um efeito “fole” e o fechamento completo do cabedal. a lingueta ficará solta do restante do cabedal somente a partir da altura da linha do segundo ou terceiro gancho superior. 3.2.Parte externa da lingueta deverá possuir uma personalização com a logo da corporação, tendo em média 4cm, sendo emborrachado tipo embutido e fixado de pôr		

	costuras, de tal forma que sua eventual remoção danifique o calçado. 4.CARACTERÍSTICAS DO FORRO 4.1. Forração construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3d, construído em sistema meia com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica 5.CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO PASSADORES E ATACADORES 5.1. Posicionamento e a distância dos passadores com relação ao cabedal da bota tática deverão proporcionar harmonia visual, funcionalidade técnica e segurança. os passadores e guachos serão distribuídos de forma equidistante entre si, sendo compostos em polímero/nylon fixados através de rebites não oxidáveis, tendo linha de 3 (três) ganchos fixados na parte superior do cano, e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas. 5.2.Os atacadores deverão ser em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, deverá deslizar suavemente sem obstrução por meio dos passadores e de modo a preencher o espaço interno dos mesmos sem folga excessiva. o material utilizado para o atacador deve assegurar que a amarração feita se mantenha durante o uso da bota tática, ou seja, não desamarre. 6.CARACTERÍSTICAS DAS COSTURAS 6.1. As costuras do cabedal da bota tática deverão ser únicas nas regiões de junção de gáspea com lingueta (viés), lateral junção gáspea e cano, lingueta frontal e cano, detalhes do acolchoamento colarinho, e duplas nas regiões da taloneira, junção traseira do cano com colarinho e taloneira, ter de 3 a 3,5 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos. todas as costuras deverão apresentar-se uniformes com relação às bordas. 6.2. A gáspea conforme mencionada no item 1.1.2 deverá possuir construção inteiriça sem costuras sobrepostas, deixando o calçado com aspecto mais liso, sem emendas costuradas de peças na região do bico, proporcionando mais leveza, facilitando a limpeza, auxiliando na estrutura física e conforto. a proteção nesta região deverá ser feita através de		

	microfilme polímero elastômero impregnado e fundindo diretamente a peça. 7.CARACTERÍSTICAS DE CONFORMAÇÃO 7.1.Para manutenção da forma (conformação) da bota tática, a mesma deverá possuir contraforte na região traseira e couraça na região frontal. 7.2. O formato da couraça deverá acompanhar o formato do contorno da peça da biqueira, sendo em torno de 5 mm menor com relação à mesma. ambas as peças deverão ser chanfradas nas bordas utilizando um padrão de desquinado com aproximadamente 12 mm de largura terminando a zero na borda da peça. 8.CARACTERÍSTICAS DE ACOLCHOAMENTO 8.1.Para contribuir com a sensação de conforto da bota tática, além do uso de material de forro colarinho dublado, o cabedal deverá ser acolchoado em regiões pontuais. na região superior do cano e da lingueta deverão ser utilizadas espumas conforme descrição das peças técnicas desta norma. na região superior do cano, onde será feito acolchoamento, ao mesmo tempo deverá ser utilizado um enchimento do colarinho de modo a estruturar melhor a região, sendo em material macio para não enrijecer em demasia esta parte da bota tática. 8.2.Na região do calcanhar, em função do uso de material rígido para contraforte, tanto por dentro como por fora do mesmo, deverá ser utilizada uma camada de material macio como acolchoamento. 9.CARACTERÍSTICAS DA MONTAGEM DO CABEDAL 9.1.O sistema de montagem utilizado para a fabricação da bota tática será do tipo montado colado. o cabedal será montado em toda sua extensão sob a palmilha de montagem antiperfurante através do uso de adesivo. 10.CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO 10.1.A construção corresponde à parte inferior da bota tática, sendo composto pelo solado, palmilha de montagem antiperfurante, e sobre palmilha (palmilha interna). 10.1.1.CARACTERÍSTICAS DO SOLADO 10.1.1.1O solado será tipo monobloco bi componente composto por sola e salto. será formado por uma entressola macia para trazer mais conforto e uma sola mais resistente em função do atrito com o piso. a fixação do solado ao cabedal será por vulcanização que garanta a perfeita união sem costura de blaqueado. 10.1.1.2.O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo ponto de apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio a bota tática. desta forma, quando a parte inferior do salto estiver totalmente assentada no plano, também a parte inferior da		

	planta da sola deverá estar encostando neste plano num ponto que corresponde a aproximadamente 2/3 ou 66% do comprimento total da bota tática. 10.1.1.3.O solado deverá apresentar afastamento de bico que facilite o movimento de caminhar. também para facilitar o movimento da marcha humana, deverá apresentar um chanfro na região traseira (posterior) do salto. na região do enfranque, deverá haver um desenho côncavo, podendo existir um leve acinturamento da largura do solado. 10.2.CARACTERÍSTICAS DA PALMILHA DE MONTAGEM 10.2.1.A palmilha de montagem deverá ser constituída por uma peça inteira que acompanha o contorno da forma utilizada para a montagem da bota tática unida com reforço na parte do calcanhar e enfranque. conforme descrito no **item 9**, o cabedal será montado sob a palmilha de montagem através do uso de adesivo. para reforçar e estruturar melhor a bota tática na região intermediária e posterior deverá possuir um estabilizador de caminhada em acrilonitrila-butadieno-estireno fixado a palmilha de montagem. 10.2.2.Palmilha de montagem deverá ser fixada na entre cabedal e solado no processo de montagem, de tal forma que não possa ser removida sem danificar o calçado. 10.2.1.3.Sua composição será em manta de kevlar, verá possuir um estabilizador de caminhas fixado a sua base durante o processo, afim de inibir torções e auxiliar subidas e descidas de escadas ou plataformas. 10.3.CARACTERÍSTICAS DA SOBRE PALMILHA (PALMILHA INTERNA) 10.3.1.A sobre palmilha, também chamada de palmilha interna, deverá ser removível e poderá conter etiqueta de identificação do fabricante, sendo constituída por eva. deverá ser dublada com tecido tipo malha com tratamento antibacteriano e antifúngico. **11.CONDIÇÕES DE QUALIDADE** 11.1.Serão observados os aspectos de apresentação, forma e confortabilidade nas botas táticas recebidas. as botas táticas serão submetidas a ensaios de conformidade, devendo estar dentro do padrão de normas técnicas e das respectivas especificações. 11.2 O laudo técnico deverá ser fornecido comprovando a qualidade da matéria-prima usada na produção da bota tática. deverão ser realizadas as verificações técnicas referentes aos requisitos descritos e os ensaios listados.		

	11.3 DEFEITOS: A bota tática deverá estar livre de sujeira e isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir: 11.4 CABEDAL microfibra utilizada para a fabricação da bota tática deverá estar isento de defeitos, tais como buracos, marcas ou outro defeito estrutural que possa prejudicar a aparência, a funcionalidade e a resistência da bota tática. 11.5. MATERIAIS TÊXTEIS: os materiais têxteis utilizados para a fabricação da bota tática não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. 11.6.COSTURAS: As costuras da bota tática não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, tão pouco será possível que a bota tática se apresente com costuras tortas ou desuniformes com relação às bordas das peças. o cabedal da bota tática não poderá apresentar bordas soltas que deveriam estar presas por costura, tanto nas costuras de borda quanto nas costuras tipo luva. 11.7.SOLADO: O solado não poderá apresentar falhas de colagem ao cabedal e deverá estar isento de imperfeições, tais como defeitos de desenho ou estampa, bolhas de ar e falhas de formato. a colagem do solado ao cabedal não poderá provocar a deformação do mesmo em qualquer região, principalmente curvatura côncava na região da planta devido à falta ou aplicação inadequada do enchimento de montagem. 11.8. DIFERENÇA DE TONALIDADE: As cores dos materiais utilizados para a bota tática deverão estar de acordo com o solicitado pelo órgão requisitante. não serão aceitas diferenças de tonalidade entre os diferentes materiais utilizados para a confecção da bota tática, os quais devem estar de acordo com as cores identificadas abaixo. **Pantone:** 19-0303 TPX **Parâmetros -** Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) - ABNT NBR ISO **Seq -** 1 **Descrição da Cor -** Padrão **Iluminante -** D65 10 Deg **Equação -** CMC 2:1 **L*** 17,99 **a*** -0,13 **b*** 0,21 **Proteção UV** - Incluso		

	Cor do atacador: Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **Cor do viés:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. **Cor do forro:** Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. Cor do solado: Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. 11.9.DIFERENÇA ENTRE PÉS: As botas táticas deverão estar de acordo com o solicitado por esta norma. os pés de bota tática direito e esquerdo que formam o par não deverão apresentar diferença de qualquer natureza entre si, principalmente diferenças de dimensões de peças do cabedal, solado, etc. 12. DIMENSÕES 12.1. As dimensões internas da bota tática estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado. a graduação das formas e consequentemente da bota tática deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no brasil. 13. MEDIDAS DAS FORMAS E ALTURA 13.1.A grade de numeração das botas táticas irá variar conforme demanda do órgão requisitante, ficando entre os tamanhos 33 a 47. 13.2.O calçado deverá se enquadrar como “tipo c - altura abaixo do joelho”, possuindo altura de 250mm, medidos da plataforma do solado até ponto mais alto do cano para numeração 40, sendo permitido uma variação de até 5%, ampliação e redução de modelagem conforme tabela de medidas. 14.ETIQUETAS 14.1. As botas táticas deverão possuir na parte interna superior da lingueta (forro) uma etiqueta de identificação do fabricante e numerações de uso. também na parte interna uma gravada a laser onde a mesma deverá apresentar as informações lote xxx, ano xxxx. 15. É Vedada a identificação visivel externamente da logomarca ou identificação do fabricante; **16.DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO:** A empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos emitidos pelo ibtec – instituto brasileiro de tecnologia do couro, calçado e artefatos, rua araxá, 750 – bairro ideal – 93334-000 – novo hamburgo / rs ou laudos creditados pelo inmetro emitidos por outro instituto desde que credenciado pelo		

inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital.

17.DA AMOSTRA, GARANTIA E EMBALAGENS :

17.1.DA AMOSTRA - A empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão devera entregar os citados laudos quando da entrega do objeto exceto se amostras para validação de propostas forrem solicitadas especificamente em edital. as demais especificações técnicas apresentadas, a critério do órgão requisitante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

17.2.DA GARANTIA: A garantia do objeto contra defeitos de fábrica e matéria prima de 12 (doze) meses que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90.

17.3.DAS EMBALAGENS: Os objetos deverão ser entregues em embalagem contendo no lado externo uma etiqueta com a informação referente ao tamanho da mesma. as embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão onda dupla kmc-bc com 650grm² com 7.0 de coluna, com 360mm de largura, 500mm de altura por 580mm de comprimento (tamanho referencia), não ultrapassando 0,105 mm.

17.4.EM CASO DE DÚVIDA: Quanto a descrição e especificações o centro de intendência possui uma sala de amostras onde a empresa interessada poderá ter acesso ao modelo e dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o material licitado.

17.5.TAMANHOS: Os tamanhos e seus quantitativos serão definidos pelo órgão requisitante quando da emissão do empenho. o licitante vencedor devera entrar em contato com o órgão requisitante, antes da confecção do produto para definição das numerações (tamanhos) e seus quantitativos.

CARACTERÍSTICAS BOTA TÁTICA

Especificações dos ensaios

A Tabela apresenta as especificações dos ensaios a serem realizados para aceitação e recebimento da bota tática.

BOTA TÁTICA			
ENSAIO	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**OBSERVAÇÃO**
Determinação da análise visual -	NBR 15534-14	Microfibra tática cor preta com acabamento fosco na amostra - microfibra de cor preta com acabamento fosco	Microfibra

Resistencia a penetração e absorção de agua	NBR ISO 20.344	Penetração: máx. 0,2g. - Absorção: máx. 5%	Microfibra		
Determinação da resistência ao rasgamento	NBR ISO 4674-1/03	Direção A: min. 220 N Direção B: min. 190 N	Microfibra		
Abrasão (Método Martindale) -	ISO 12947-2:2016	Ciclos: 50.000 sem desgastes	Microfilme		
Resistência à Tração e Alongamento -	Normas co-ligadas ao este ensaio	Cond1 – Verti-cal Resistência mí-nima: 750N Cond2 – Logi-tudinal - Resistência mí-nima: 550N	Microfilme		
Gramatura	SATRA TM28	Mín. 850g/m²	Tecido Plano Poliamida		
Força rasgamento	NBR ISO 4674-1	Mín. 300 N	Tecido Plano Poliamida		
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 75N	Forro		
Determinação da re-sistência ao ataque microbiano	ABNT NBR 15275	Classificação da escala: Fungos: Máximo 2 Bactérias: Ausência do crescimento	Forro		
Determinação da re-sistência à pene-tração de água – Teste da pressão hi-drostática -	*EN 20811/92*	*Não ocorrer penetração de água*	Forro		
Determinação de es-pessura	ABNT NBR 14184	1,30 mm ± 5 %	Contraforte		
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Mín. 780N	Atacadores		
Resistência a pene-tração	ABNT NBR 20344 –ou NBR 12568	Mín. 2400N	Palmilha de montagem		

Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS (Acrilonitrila-Butadieno-Estireno)	Estabilizador			
Determinação de medidas lineares	ABNT NBR 14098	Espessura: min. 2,0mm; comprimento: min. 80mm, Largura extremidade menor: min. 40mm, Largura central: min 43 mm, Largura extremidade maior: min 55mm	Estabilizador			
Determinação da resistência ao ataque microbiano	ABNT NBR 15275	Classificação da escala: Fungos: Máximo 2 - Tratamento suficiente Bactérias: Ausência do crescimento - Tratamento suficiente	Palmilha interna/conforto			
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 7 kN/m	Solado			
Densidade	ISO 2781	Mín. 1,050 g/cm³	Solado			
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 150mm³	Solado			
Dureza	ISO868	40 Shore A +- 5%	Solado			
Resistencia a Flexão	DIN 53543	Progressão máx. 4,0	Solado			
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,30 Condição B – Plano: Mín.0,22	Solado			
Escorregamento	ISO 13287	Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,20 Condição D –	Solado			

		Plano: Mín.0,20			
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 10ºC	Solado		
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 28J	Solado		
Resistência térmica	ISO 20344	Sem danos após 1min a 300º	Solado		
Resistência a fadiga da sola em maquina	ISO 20344 ou Normas coligadas ao este ensaio	Sem deformações após 42.0000 Flexões	Solado		

Tabela 3 – Especificações de ensaios.

Apresentar laudos técnicos originais, ou cópia autenticada, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital que o produto deve atender os parâmetros mínimos de aprovação de todos os itens exigidos e também das normas ABNT NBR 14834, 14835 14836, 14837, 14838, 14839 E 14840.

MPONENTES – LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE COMPOSIÇÃO A SEREM APRESENTADOS

Os materiais e componentes que deverão ser usados na bota tática constam na Tabela.

PARTE DA BOTA TÁTICA	**MATERIAL I COMPONENTE**	
	NATUREZA	**CARACTERÍSTICA**
Gáspea, lateral, traseiro, vista frontal, lingueta superior	Microfibra	Construído em monobloco de microfibra, fibra de poliamida multidirecional que tem alta resistência física, impermeabilidade, respirabilidad
Cano, lingueta inferior	Tecido poliamida	Tecido plano 100% Poliamida
Tecido Poliéster	Tecido Poliéster	Tecido Poliéster

	Forro da gáspea, forro do cano, forro inferior da lingueta.	Tecido de poli-éster com mem-brana imper-meável e respirá vel	Tecido sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de meia com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respirá com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica.		
	Forro do colarinho	Tecido de Poli-éster	Tecido de Poliéster		
	Couraça	Resina de ati-vação térmi ca	Com base em tecido ou não tecido, extrusado ou laminado termo conformável.		
	Contraforte	Resina de ati-vação térmi ca	Com base em tecido ou não tecido, extrusado termoconformável.		
	Acolchoamento in-terno e externo do contraforte	Etileno Acetato de Vinila, (polí-mero emborra-chado, flexível, com resistência térmica e a água)	Parte externa acompanha formato da peça do traseiro.		
	Espuma da lingueta e do colarinho	Espuma Poli-uretano	Espuma Poliuretano, laminada, de células abertas.		
	Enchimento do colarinho	Espuma Poli-uretano	Espuma Poliuretano, laminada, de células abertas..		
	Viés/debrum	Poliéster	Costurado na borda superior da junção da gáspea com cano e do cano com colarinho para conferir acabamento ao tecido.		
	Linha de costura	Poliamida	Nº 40, na cor da bota tática.		
	Atacador	Poliamida/poli-éster	Em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comp plastificada.		
	Passadores	Polímero nylon	Passadores e ganchos fixados através de rebites latão e não oxidáveis, sendo linha de 3 (três) fixados na parte superior do cano, e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas g		
	Solado	Entressola de poliuretano + sola de Borra-cha de Butadi-eno Estireno e borracha ni-trílica	Monobloco composto por entressola de Poliuretano vulcanizada com sola de Borracha de Butadieno Estireno e borracha nitrílica		

	Palmilha de montagem	Manta tecido em kevlar 3 camadas + estabilizador Acrilonitrila butadieno estireno	Manta tecido em kevlar 3 camadas + estabilizador em Acrilonitrila butadieno estireno.		
	Estabilizador em Acrilonitrila-Butadieno-Estireno	Acrilonitrila-Butadieno-Estireno	Presa no reforço da palmilha de montagem		
	Proteção frontal/lateral/cano/traseira	Microfilme	Microfilme Polímero Elastômeros termoplástico de alta resistência a abrasão e atritos		
	Proteção descalce	Polímero termoplástico /	Peça emborrachada embutida e fixada por costuras		
	Sobre palmilha (palmilha interna)	Em Poliuretano injetado ou Poliéter com viscoelástico para melhor absorção de impactos.	Removível, termo conformada, recoberta com tecido tipo malha na 100% poliéster na parte superior. O conjunto deve apresentar propriedade antibacteriana e antifúngica.		
	Tabela 2 – Materiais e componentes.				
	 **ILUSTRATIVO** **CATMAT 622700**				

Lote 3

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMPDE**C. Composição: 70% pés, 30% algodão. Artigo: Tecnho Rip Stop – 0480 referência santista ou similar; detalhes frente: a) acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) gola com 5,0 cm de largura; c) fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11,0 cm de comprimento e 2,0 cm cm de largura; d) acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa as medidas do colete; e) bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito,	UNID	**15**

	com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação ás medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; f) 1 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper (resistente na cor laranja); g) a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 2 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão na parte inferior; h) 4 (quatro) bolsos independentes, porem geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) emblema da Defesa Civil do TCE -PR 222,36 PNCP 250,00 PNCP 230,00 PNCP 372,57 222,36 MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura e 6,0 cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas: nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, com cor azul royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial black; dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição "COMPDEC" em linha reta, cor azul royal, fonte 115 (cento e quinze) arial black; faixa refletiva na parte superior, a 6,0 (seis) cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 (dois) cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor azul royal, de 4,0 (quatro) cm de largura; para ajuste, na cintura deverão existir 3 (três) níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Vários tamanhos conforme a definir no momento do pedido. 3 -TAMANHOS: G. Com as BIRIBA BORDADA com devidos nomes e cargos no espaço da tarja conforme ilustração.  **ILUSTRATIVO** **CATMAT 631962**		

Item	Especificação	Unid	Quant
2	**COLETE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:** 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Caqui (Ref. Pantone PMS 15-1216, RGB: 191 174 146). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. bordado logotipo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete (lado direito do colete); d. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à	UNID	**10**

	proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; e. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); f. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; g. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; h. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura. i. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado MEIO AMBIENTE em semicírculo, cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, em linha reta, cor preta, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; c. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 3 -TAMANHOS: G.  **ILUSTRATIVO** **CATMAT 631962**		

Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 532/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

NOTA SOBRE DEFINIÇÃO DE DESIGN, ARTES E IDENTIDADE VISUAL

O design, a identidade visual, as artes gráficas, bordados, estampas, cores específicas, posicionamento de logomarcas, inscrições e demais elementos visuais das peças descritas neste memorial serão definidos após a conclusão do certame licitatório. A empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento do design, criação das artes, simulações e/ou provas técnicas, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Memorial Descritivo, bem como as diretrizes e padrões institucionais a serem fornecidos pela Administração. As artes, layouts e modelos propostos deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da Administração, sendo a produção autorizada somente após aprovação formal. Ressalta-se que não há disponibilização de fotografias, imagens ilustrativas ou modelos físicos das peças no presente processo, servindo o Memorial Descritivo como referência única e suficiente para a elaboração das propostas e para a execução contratual.

NOTA SOBRE MENÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

A menção à marca Döptex, bem como à denominação “Tricoline Ibiza”, constante nas especificações técnicas deste Memorial Descritivo, tem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizada apenas como parâmetro de qualidade, composição, gramatura e desempenho do tecido. Serão aceitos tecidos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho descritas, não caracterizando direcionamento de marca, nos termos da legislação vigente.

CAMISA - GANDOLA O tecido deverá ser na cor azul-marinho, com armação Rip Stop, composição de 67% algodão e 33% poliéster (± 5%), gramatura de 258 g/m² (± 5%) e característica de encolhimento de 2% ± 1% no urdume e 2% ± 1% na trama. O feitio deverá possuir colarinho com pé, frente confeccionada em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, aplicação da logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil no lado esquerdo do peito, posicionada a 150 mm da costura do ombro, com dimensões de 6,5 cm × 7 cm, parte das costas em tecido duplo matelassê, mangas longas com reforço nos cotovelos, punhos com aproximadamente 70 mm de largura, com caseado e abotoamento, aplicação da Bandeira do Estado do Paraná no braço direito e da Bandeira do Município no braço esquerdo, ambas em tecido e nas cores originais, posicionadas a 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. No lado direito do peito, a 200 mm da costura do ombro, deverá ser aplicada fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobreposição da tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, reflexibilidade mínima

de 130 cd/m² e alta resistência a sucessivas lavagens, medindo 20 mm × 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas, entre o quadril e o tórax. Os aviamentos deverão compreender linha mista poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido, e entretelas com composição de 67% poliéster e 33% algodão. Quanto às condições técnicas, a peça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, composto por 33% poliéster e 67% algodão, na cor azul-marinho, no modelo Corpo de Bombeiros da PMPR, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade dimensional e resistência, devendo ser lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem o aspecto visual ou a qualidade da confecção. Todas as peças deverão conter três etiquetas, sendo uma contendo a garantia total, fixada ao centro do degolo na parte traseira, sob o colarinho; outra contendo a composição do tecido e as instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta de garantia; e uma terceira etiqueta contendo a indicação do tamanho da peça, a qual deverá ser fixada sobre a etiqueta de composição. Quanto à embalagem, as peças deverão ser embaladas individualmente, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade, e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistentes.

CALÇA (MASCULINA E FEMININA) A calça, masculina e feminina, deverá ser confeccionada em tecido na cor azul-marinho, com armação Rip Stop, composição de 67% algodão e 33% poliéster (± 5%), gramatura de 258 g/m² (± 5%) e característica de encolhimento de 2% ± 1% no urdume e 2% ± 1% na trama. O modelo masculino deverá apresentar cós postiço entretelado com largura de 4,5 cm, fechamento por meio de fecho metálico embutido, sete passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, dois bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, com forro na mesma tonalidade da calça, e dois bolsos laterais posicionados a 35 cm abaixo da costura de junção do cós, adequados conforme o tamanho da peça, medindo aproximadamente 18 × 16 cm, localizados na altura dos joelhos, com prega macho central e portinholas proporcionais ao bolso, com fechamento interno em velcro em toda a sua extensão, na cor azul-marinho, sendo que a portinhola da perna direita deverá possuir abertura de 3 cm para colocação de caneta na parte dianteira. As pernas dianteiras deverão conter aplicação de reforço no mesmo tecido da calça, com comprimento de 30 cm, posicionados a 20 cm a partir da junção do gancho no entrepernas, fixados com costura matelassada, com costura em X, enchimento tipo endredom entre os dois tecidos, além de reforço em arco no mesmo tecido na parte traseira, na região que circunda o gancho no entrepernas. O traseiro deverá possuir palas e dois bolsos traseiros chapados, com cantos chanfrados, portinholas e fechamento interno em velcro de uma extremidade à outra. As costuras deverão ser executadas com máquina específica para aplicação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira com duas agulhas paralelas, fixação das palas e do gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock com bitola mínima de 10 mm, pespontos da vista e do gancho traseiro em máquina reta com

duas agulhas paralelas, fixação dos bolsos, zíperes, laterais e traseiros em máquina reta de uma agulha, bainhas dos bolsos e costuras matelassadas em máquina reta de uma agulha, aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, no final da vista, na fixação dos passantes e na junção dos ganchos sobre a costura de segurança do interlock, bem como acabamento em overlock nas partes desfiantes do tecido, devendo ser observada densidade de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro em todas as costuras e no overlock. Os aviamentos deverão compreender linha mista poliéster/algodão ou 100% poliéster nº 80 para operações de fechamento, fixação e pespontos, linha mista poliéster/algodão ou 100% poliéster nº 120 para o overlock e demais operações, devendo as cores das linhas, cadarços dos zíperes e velcros estar de acordo com a tonalidade do tecido; o fecho do cós deverá ser metálico inoxidável e o zíper confeccionado em poliéster ou poliamida.

As condições técnicas estabelecem que a peça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, com composição de 33% poliéster e 67% algodão, na cor azul-marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade dimensional e resistência, devendo ser lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem o bom aspecto visual ou a qualidade da confecção. Todas as peças deverão conter três etiquetas, sendo uma contendo a garantia total, fixada ao centro do degolo na parte traseira, sob o colarinho; outra contendo a composição do tecido e as instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta de garantia total; e uma terceira etiqueta contendo a indicação do tamanho da peça, a qual deverá ser fixada sobre a etiqueta de composição. Quanto à embalagem, as peças deverão ser embaladas individualmente, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade, e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistentes.

CALÇA FEMININA O feitio deverá apresentar cós postiço entretelado com largura de 4,5 cm, fechamento por meio de fecho metálico embutido, sete passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, dois bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, com forro na mesma tonalidade da calça, e dois bolsos laterais fixados a 35 cm abaixo da costura de junção do cós, adequados conforme o tamanho da peça, medindo aproximadamente 18 × 16 cm, posicionados na altura dos joelhos, com prega macho central e portinholas proporcionais ao bolso, com fechamento interno em velcro em toda a sua extensão, na cor bege, sendo que a portinhola da perna direita deverá conter abertura de 3 cm para colocação de caneta na parte dianteira. As pernas dianteiras deverão conter aplicação de reforço no mesmo tecido da calça, com comprimento de 30 cm, posicionados a 20 cm a partir da junção do gancho no entrepernas, fixados com costura matelassada, costura em X e enchimento tipo endredom entre os dois tecidos, bem como reforço em arco no mesmo tecido na parte traseira, na região que circunda

o gancho no entrepernas, sendo o traseiro confeccionado com palas. As costuras deverão ser executadas com máquina específica para aplicação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira com duas agulhas paralelas, fixação das palas e do gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock com bitola mínima de 10 mm, pespontos da vista e do gancho traseiro em máquina reta com duas agulhas paralelas, fixação dos bolsos, zíperes, laterais e traseiros em máquina reta de uma agulha, bainhas dos bolsos e costuras matelassadas em máquina reta de uma agulha, aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, no final da vista, na fixação dos passantes e na junção dos ganchos sobre a costura de segurança do interlock, bem como acabamento em overlock nas partes desfiantes do tecido, devendo ser observada densidade de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro em todas as costuras e no overlock. Os aviamentos deverão compreender linha mista poliéster/algodão ou 100% poliéster nº 80 para operações de fechamento, fixação e pespontos, e linha mista poliéster/algodão ou 100% poliéster nº 120 para o overlock e demais operações, devendo as cores das linhas e cadarços dos zíperes e do velcro estar de acordo com a tonalidade do tecido; o fecho do cós deverá ser metálico inoxidável e o zíper confeccionado em poliéster ou poliamida.

As condições técnicas estabelecem que a peça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, com composição de 33% poliéster e 67% algodão, na cor azul-marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade dimensional e resistência, devendo ser lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem o bom aspecto visual ou a qualidade da confecção. Todas as peças deverão conter três etiquetas, sendo uma contendo a garantia total, a qual deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira, sob o colarinho; outra contendo a composição do tecido e as instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta de garantia total; e uma terceira etiqueta contendo a indicação do tamanho da peça, a qual deverá ser fixada sobre a etiqueta de composição. Quanto à embalagem, as peças deverão ser embaladas individualmente, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade, e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistentes.

JAPONA A peça deverá ser confeccionada em tecido na cor azul-marinho, com armação Rip Stop, composição de 67% algodão e 33% poliéster (± 5%), gramatura de 258 g/m² (± 5%) e característica de encolhimento de 2% ± 1% no urdume e 2% ± 1% na trama. O feitio deverá ser confeccionado em tecido com trama Rip Stop na cor azul-marinho, forrado com matelassê na mesma tonalidade do tecido, possuindo abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo aproximadamente 70 cm, com cobertura de zíper de 65 mm, fixada por dois botões de pressão, dois bolsos chapados na parte frontal inferior, dispostos horizontalmente, com portinholas fechadas por velcro medindo 25 mm × 80 mm, além de dois bolsos localizados

na parte interna do forro. A peça deverá conter gola esporte, mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon, e barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem. Deverá ser aplicada a Bandeira do Estado do Paraná no braço direito e a Bandeira do Município no braço esquerdo, ambas em tecido, nas cores originais, posicionadas a 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. No lado direito do peito, a 200 mm da costura do ombro, deverá ser aplicada fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobreposição da tarja de identificação, e no lado esquerdo do peito, a 150 mm da costura do ombro, deverá ser aplicada a logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5 cm × 7 cm. A peça deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, reflexibilidade mínima de 130 cd/m² e alta resistência a sucessivas lavagens, medindo 20 mm × 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas, entre o quadril e o tórax. Os aviamentos deverão compreender linha mista poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido, e entretelas com composição de 67% poliéster e 33% algodão. Quanto às condições técnicas, a peça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, com composição de 70% poliéster e 30% algodão penteado, na cor azul-marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade dimensional e resistência, devendo ser lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem o bom aspecto visual ou a qualidade da confecção. Todas as peças deverão conter três etiquetas, sendo uma contendo a garantia total, fixada ao centro do degolo na parte traseira, sob o colarinho; outra contendo a composição do tecido e as instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta de garantia total; e uma terceira etiqueta contendo a indicação do tamanho da peça, a qual deverá ser fixada sobre a etiqueta de composição. Quanto à embalagem, as peças deverão ser embaladas individualmente, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade, e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistentes.

BONÉ A peça deverá ser confeccionada em tecido na cor azul-marinho, com armação Rip Stop, composição de 67% algodão e 33% poliéster (± 5%), gramatura de 258 g/m² (± 5%) e característica de encolhimento de 2% ± 1% no urdume e 2% ± 1% na trama. O feitio deverá consistir em boné tipo sextavado, formado por copa e aba, sendo a copa composta por seis partes, com a parte frontal em formato de semicírculo, e aba tipo bico de pato com cantos arredondados, contendo alma de polietileno revestida com o mesmo tecido do boné. Deverá possuir botão forrado no mesmo tecido, aplicado na junção das seis partes da copa, ajustador traseiro em velcro, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão com trama Rip Stop, forração interna fixada ao tecido e acabamento na cor azul-marinho. Na face anterior deverá ser aplicado bordado eletrônico da logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em três cores (laranja, branco e verde), com dimensões aproximadas de 5,0 cm × 5,5 cm. Os aviamentos

deverão compreender linha mista poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido, e entretelas com composição de 67% poliéster e 33% algodão. Quanto às condições técnicas, a peça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, com composição de 70% poliéster e 30% algodão penteado, na cor azul-marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade dimensional e resistência, devendo ser lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem o bom aspecto visual ou a qualidade da confecção. Todas as peças deverão conter duas etiquetas, sendo uma contendo a garantia total, fixada na parte interna, e outra contendo a composição do tecido e as instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta de garantia total.

CAMISETAS A peça deverá ser confeccionada em tecido de poliviscose na cor vermelha, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, fio 30. O modelo deverá apresentar gola redonda em ribana do mesmo material e cor do tecido principal, mangas curtas, com acabamento em pesponto, caracterizando modelo tradicional. As costuras deverão ser executadas dentro de padrões de alta qualidade, apresentando excelente acabamento e aspecto visual uniforme, não sendo admitidos desfiamentos, sobreposição de costuras ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto. No lado esquerdo do peito, a 150 mm da costura do ombro, deverá ser bordada a logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5 cm × 7,0 cm, e nas costas deverá conter a inscrição “BOMBEIRO COMUNITÁRIO”, na cor azul-marinho.

CINTO O cinto deverá ser confeccionado em nylon na cor vermelha, com largura de 3,5 cm, dotado de fivela metálica com duas garras lisas, acabamento niquelado e ponteira metálica. A fivela deverá ser destinada a cinto de nylon trançado, com largura de 34 mm e espessura de 3 mm, sendo fixada ao cinto por meio de garra basculante com seis ou sete dentes, permitindo a regulagem por estrangulamento da fita através de rolete recartilhado. O terminal do cinto deverá possuir ponteira metálica com garras, fixada por pressão. O acabamento visual da fivela deverá ser liso e niquelado, com acabamento superficial em flash de ouro, com camada de 0,008 mícron, sendo confeccionada em chapa de latão nº 22, com espessura de 0,71 mm, em conformidade com as normas ASTM B36 ou NBR 6186. O rolete deverá ser confeccionado em latão, em fio máquina, liga 270, com arame de 3,17 mm de diâmetro, cabeça tipo lentilha com 6 mm de diâmetro e espessura de 3,5 mm, possuindo pintura por resina epóxi com pigmentação. O peso total da fivela e da ponteira deverá ser de aproximadamente 0,026 kg.

LOTE 02

CALÇADO - BORZEGUIM Os pares de botina deverão atender às especificações da NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. O feitio deverá ser confeccionado em couro semi-cromo hidrofugado, de primeira qualidade, isento de marcas, cortes, furos, cicatrizes, bem como de sinais de parasitas, tais como carrapatos, bernes ou outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo ou similares, devendo apresentar espessura mínima de 2,0 mm e estar de acordo com a amostra aprovada. A biqueira deverá ser constituída por lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçada em um dos lados com não tecido de poliéster, e a calcanheira deverá possuir contraforte em couro aglomerado. A gáspea deverá ser confeccionada em duas peças, gáspea e lingueta, do tipo aberta, contendo dez ilhoses para passagem do atacador, sendo forrada em lona crua nº 10. A lingueta deverá ser costurada à gáspea com dupla costura, confeccionada em napa com espessura de 1,0 mm, forrada com malharia de urdume 100% integrada, devendo sua altura atingir, no mínimo, o último ilhós superior. A palmilha de montagem deverá ser confeccionada em couro de cabeça de primeira qualidade, com espessura mínima de 3,5 mm após calibragem, reforçada com papelão apropriado para evita deformações do calçado durante o uso. A palmilha de limpeza deverá ser conformada em EVA, com espessura mínima de 2,5 mm, destinada a proporcionar maior conforto e redução de impacto, contendo camada de gel na região calcânea. Deverá acompanhar cada par de botina preta, como reserva técnica, um par adicional de palmilhas de limpeza sobressalente. O cano deverá ser confeccionado em duas peças, fechadas internamente, com costura traseira em zig-zag e taloneira externa em peça única até a altura final do cano, fixada com costura dupla, sendo a parte traseira confeccionada em couro semi-cromo idêntico ao da gáspea. Na borda superior do cano deverá haver acolchoamento revestido em napa, forrado internamente com malharia de urdume integrada, a mesma utilizada na forração da lingueta. A altura do cano deverá obedecer às dimensões estabelecidas em tabela específica, expressas em milímetros.

Os aviamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, do reforço frontal e das partes dianteira e traseira do cano deverão ser executadas com linha de nylon nº 30, enquanto as demais costuras deverão ser realizadas com linha de nylon nº 40. O solado deverá ser confeccionado em borracha látex legítima, em formato de unissola, com sola e salto em peça única, possuindo características antiderrapantes, sendo composto por polímero especial e vulcanizado com enxofre, devendo apresentar resistência térmica mínima de 1 (um) minuto à temperatura de até 300 °C.

Legenda E = Excelente

B = Bom

M = Moderado

F = Fraco

O sistema de montagem deverá ser do tipo blake, com cabedal, palmilha e entressola fixados por meio de costura realizada com dois fios em dupla laçada, sendo um fio nº 3 de poliéster e outro fio nº 4 de nylon encerado. A entressola deverá ser confeccionada em EVA rígido, tipo hard, com espessura de 5,0 mm. Deverá possuir vira de borracha acompanhando todo o contorno superior da sola, com a finalidade de melhorar a adesão do solado ao cabedal. O forro deverá ser integral, confeccionado em não tecido 100% de malharia de urdume integrada, atendendo aos requisitos da norma CE EN 344- 1:1993, apresentando rápida dispersão da transpiração, transporte acelerado da umidade, total respirabilidade, resistência a odores e mofo, controle térmico do pé, toque macio e confortável, bem como elevada resistência à abrasão. O contraforte interno deverá ser confeccionado em material termoplástico rígido, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm, resistente, revestido externamente em couro e internamente em couro raspa. O atacador deverá ser confeccionado em poliéster na cor preta, com ponteiras resinadas, comprimidas ou plastificadas, possuindo comprimento mínimo de 1,10 m. A alma deverá consistir em plaqueta de aço posicionada entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e a manter a forma do calçado, devendo ser confeccionada em aço, com dimensões conforme especificação técnica aplicável.

A alma metálica deverá apresentar comprimento mínimo de 100 mm, largura mínima de 10 mm e espessura mínima de 1,5 mm, devendo receber tratamento superficial antiferrugem. Os ilhóses deverão ser confeccionados em alumínio na cor preta, com diâmetro externo aproximado de 9 mm. Quanto às exigências técnicas para os ensaios físicos e químicos, o couro deverá apresentar cor preta com estampa lisa, ser isento de defeitos, possuir espessura mínima de 2,0 mm, resistência à tração mínima de 15 MPa, alongamento percentual mínimo de 40%, pH mínimo de 3,5 com cifra diferencial máxima de 0,7, tempo mínimo de penetração de água de 60 minutos, teor de umidade entre 12% e 18%, teor de graxa entre 3% e 8% e teor mínimo de óxido de cromo de 3%. O solado deverá apresentar densidade de 1,18 g/cm³, abrasão máxima de 120 mm³, dureza Shore A de 70, resistência ao calor de contato de, no mínimo, 1 (um) minuto a 300 °C sem apresentar danos, bem como adequada resistência à separação entre o solado e o cabedal. A palmilha de montagem deverá ser confeccionada em couro, com espessura mínima de 3,5 mm, reforçada com papelão próprio para evitar deformações, apresentando resistência ao desgaste máxima de 5%, absorção mínima de água de 35% após 8 horas, aumento de volume máximo de 3%, expulsão mínima de 40% da água absorvida após 16 horas, encolhimento máximo de 2%, resistência à flexão mínima de 20.000 ciclos até a quebra e pH mínimo de 3,5. Quanto ao comportamento à água, a palmilha deverá apresentar absorção mínima de 35% após 8 horas de imersão, dissorção mínima de 40% do total de água absorvida após 16.000 segundos, inchamento máximo de 3% da espessura e encolhimento máximo de 2%. O valor de pH deverá

ser, no mínimo, 3,5. A palmilha deverá ainda apresentar resistência à flexão mínima de 19.950 ciclos de flexão, sem ocorrência de falhas.

Lote 3

COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMPDEC. Composição: 70% pés, 30% algodão. Artigo: Tecnho Rip Stop – 0480 referência santista ou similar; detalhes frente: a) acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) gola com 5,0 cm de largura; c) fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11,0 cm de comprimento e 2,0 cm cm de largura; d) acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa as medidas do colete; e) bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação ás medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; f) 1 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper (resistente na cor laranja); g) a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 2 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão na parte inferior; h) 4 (quatro) bolsos independentes, porem geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) emblema da Defesa Civil do TCE -PR 222,36 PNCP 250,00 PNCP 230,00 PNCP 372,57 222,36 MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura e 6,0 cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas: nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, com cor azul royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial black; dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC” em linha reta, cor azul royal, fonte 115 (cento e quinze) arial black; faixa refletiva na parte superior, a 6,0 (seis) cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 (dois) cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor azul royal, de 4,0 (quatro) cm de largura; para ajuste, na cintura deverão existir 3 (três) níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Vários tamanhos conforme a definir no momento do pedido. 3 -TAMANHOS: G. Com as BIRIBA BORDADA com devidos nomes e cargos no espaço da tarja conforme ilustração.



ILUSTRATIVO

COLETE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Caqui (Ref. Pantone PMS 15-1216, RGB: 191 174 146). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. bordado logotipo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete (lado direito do colete); d. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; e. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); f. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com

fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; g. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; h. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura. i. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado MEIO AMBIENTE em semicírculo, cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, em linha reta, cor preta, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; c. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 3 -TAMANHOS: G.



ILUSTRATIVO

LOTES COM VALORES

LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GANDOLA - Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 5 botões (cobre zíper), gola tradicional, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm). No lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120	UNID	20	R$ 203,5300	R$ 4.070,6000

		mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo que o esquerdo, possui abertura para caneta. E nos dois bolsos inferiores, zíperes verticais embutidos, com faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza. Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm), na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior, cordão de nylon para ajuste e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem				

		como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.				
1	2	CALÇA (masculina e feminina) descrição: Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.	UNID	20	R$ 157,7100	R$ 3.154,2000
1	3	JAPONA -Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.	UNID	10	R$ 275,0700	R$ 2.750,7000
1	4	Camiseta Tecido: deverá ser	UNID	30	R$ 45,7200	R$ 1.371,6000

		confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliester, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional) Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7,0cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho.				
1	5	CINTO CONFECCIONADO EM NYLON - na cor vermelha com 3,5cm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra	UNID	10	R$ 52,4800	R$ 524,8000

		basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 mícron), material: chapa latão 22 (0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026 KG.				
1	6	Boné - Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma	UNID	15	R$ 46,7200	R$ 700,8000

		de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho.				
2	1	BOTA TÁTICA DE ALTA PERFOMANCE. Pantone: 19-0303 TPX Parâmetros - Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) - ABNT NBR ISO Seq - 1 Descrição da Cor - Padrão Iluminante - D65 10 Deg Equação - CMC 2:1 L* 17,99 a* -0,13 b* 0,21 Proteção UV - Incluso Cor do atacador: Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. Cor do viés: Conforme cor da bota tática, ou orientação e	UNID	15	R$ 634,1300	R$ 9.511,9500

		padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. Cor do forro: Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante. Cor do solado: Conforme cor da bota tática, ou orientação e padrões estabelecidos pelo Órgão solicitante.				
3	1	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMPDEC. Composição: 70% pés, 30% algodão. Artigo: Tecnho Rip Stop – 0480 referência santista ou similar; detalhes frente: a) acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) gola com 5,0 cm de largura; c) fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11,0 cm de comprimento e 2,0 cm cm de largura; d) acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa as medidas do colete; e) bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação ás	UNID	15	R$ 178,1900	R$ 2.672,8500

		medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; f) 1 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper (resistente na cor laranja); g) a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 2 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão na parte inferior; h) 4 (quatro) bolsos independentes, porem geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) emblema da Defesa Civil do TCE -PR 222,36 PNCP 250,00 PNCP 230,00 PNCP 372,57 222,36 MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura,				

		centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura e 6,0 cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas: nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, com cor azul royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial black; dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC” em linha reta, cor azul royal, fonte 115 (cento e quinze) arial black; faixa refletiva na parte superior, a 6,0 (seis) cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 (dois) cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor azul royal, de 4,0 (quatro) cm de largura; para ajuste, na cintura deverão existir 3 (três) níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Vários tamanhos conforme a definir no momento do pedido. 3 -TAMANHOS: G. Com as BIRIBA BORDADA com devidos nomes e cargos no espaço da tarja.				
3	2	COLETE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão,	unidade	10	R$ 178,1900	R$ 1.781,9000

		Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Caqui (Ref. Pantone PMS 15-1216, RGB: 191 174 146). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. bordado logotipo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete (lado direito do colete); d. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; e. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor				

		preta); f. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; g. 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; h. Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura. i. Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4- DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado MEIO AMBIENTE em semicírculo, cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b. Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, em linha reta, cor preta,				

		em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c. Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; c. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 3 - TAMANHOS: G.				

LOTE	TOTAL
1	R$ 4.070,6000 (quatro mil e setenta e sessenta centavos)
1	R$ 524,8000 (quinhentos e vinte e quatro e oitenta centavos)
1	R$ 1.371,6000 (um mil, trezentos e setenta e um e sessenta centavos)
1	R$ 700,8000 (setecentos e oitenta centavos)
1	R$ 2.750,7000 (dois mil, setecentos e cinquenta e setenta centavos)
1	R$ 3.154,2000 (três mil, cento e cinquenta e quatro e vinte centavos)
2	R$ 9.511,9500 (nove mil, quinhentos e onze e noventa e cinco centavos)
3	R$ 2.672,8500 (dois mil, seiscentos e setenta e dois e oitenta e cinco centavos)
3	R$ 1.781,9000 (um mil, setecentos e oitenta e um e noventa centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei n º 14.133/2021, e Decretos Municipais: 569/2022;532/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 e Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

Na referida metodologia de pesquisa de preços foram encontradas Atas de Registro de Preços de outras municipalidades, foram enviados E-mail com solicitação de orçamentos (anexo) para prestação do serviço de fornecimento, pesquisa no banco de preços, sempre buscando compatibilidade com os valores praticados em mercado, conforme cotações em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na padronização e fornecimento de uniformes aos Agentes da Defesa Civil do Município de Mandaguari, contemplando peças adequadas às atividades administrativas, operacionais e de campo, conforme as especificidades da Secretaria. A adoção de uniformes institucionais visa atender às necessidades funcionais dos servidores, proporcionando vestuário apropriado, confortável e seguro para o desempenho de suas atribuições, além de garantir a adequada identificação no exercício da função pública.

4. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Memorial Descritivo, bem como a amostra previamente homologada pela Administração.
4.2. Os produtos somente serão aceitos se estiverem em plena conformidade com a amostra homologada, especialmente quanto a modelagem, materiais, acabamento, cores, design, bordados, estampas, inscrições, posicionamento de logomarcas e demais elementos visuais, conforme cores e design previamente aprovados pela Administração.
4.3. A empresa contratada deverá submeter as amostras, artes, layouts e/ou provas técnicas para análise e aprovação da Administração, ficando vedada a produção em escala antes da Nota de Empenho.
4.4. O prazo máximo para a entrega da totalidade dos uniformes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.
4.5. O não atendimento às especificações técnicas, à amostra homologada, às cores e ao design aprovados ou aos prazos estabelecidos ensejará a recusa do material, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. DAS AMOSTRAS

5.6. Para fins na fase de julgamento de propostas do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá a apresentar amostra(s) do(s) produto(s), sem qualquer ônus para a Administração.
5.7. As amostras destinam-se exclusivamente à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Memorial Descritivo e demais documentos do edital, não constituindo objeto de aquisição, pagamento ou indenização.
5.8. As amostras deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo materiais, composição, gramatura, modelagem, costuras, acabamentos, aviamentos, bordados, estampas, inscrições e posicionamento de logomarcas, observadas as características técnicas, independentemente de definição final de cores e design institucional.

5.9. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no seguinte endereço: Parque da Pedreira , Rua Aroldo Pereira, 2 – Centro – Mandaguari/PR – CEP 86975-000 – Bloco 2.
O prazo para envio/apresentação das amostras será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, devendo ser apresentada 01 (uma) amostra por item.
5.10. A não apresentação da amostra, a apresentação fora do prazo ou a reprovação por desconformidade técnica implicará a inabilitação/desclassificação da licitante, conforme previsto no edital e na legislação vigente, podendo a Administração convocar a licitante subsequente.
5.11. As amostras apresentadas e homologadas servirão como referência técnica para a fase de execução contratual, no que couber, sem prejuízo das definições posteriores de cores, artes e design institucional, a serem aprovadas pela Administração após a contratação.

6. METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realiza por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços do menor preço por lote.
6.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
a) impossibilidade de subcontratação;
b) material de consumo;
c) cumprir as condições de habilitação deste termo de referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Federal/Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda [Federal/Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Federal/Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11.Qualificação Econômico-Financeira

7.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.12. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto semelhante ao lote ofertado.

7.13. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante, podendo ser apresentado(s) por pessoa física ou jurídica, comprovando o fornecimento e/ou a confecção de produtos similares aos itens objeto da licitação, com desempenho satisfatório.

7.14. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, reparado ou corrigido;
8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Produzir os uniformes conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo e demais documentos do certame, utilizando materiais, modelagens, costuras, acabamentos e aviamentos compatíveis com os padrões exigidos pelo Município.

9.2. Desenvolver as artes, layouts, bordados, estampas, inscrições, cores e demais elementos visuais dos uniformes, de acordo com as diretrizes institucionais fornecidas pelo Município,

submetendo-os previamente à análise e aprovação da Administração.

9.3. Apresentar provas técnicas, amostras de bordado, estampa ou peças-piloto, sempre que solicitado pela Administração, realizando os ajustes necessários até a aprovação final, sem ônus adicional ao Município.

9.4. Entregar os uniformes em plena conformidade com as artes, cores e design aprovados pela Administração, em perfeito estado de uso, respeitando as especificações técnicas e prazos estabelecidos, sendo o prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

9.5. Fornecer amostras físicas sempre que solicitadas pela Administração, garantindo conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamentos, bordados, estampas e layout aprovado, observado o disposto na cláusula específica “Das Amostras”.

9.6. Substituir ou refazer, sem ônus para o Município, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências em relação à amostra homologada, às artes aprovadas ou às especificações técnicas do edital. 8.7. Fornecer orientações técnicas básicas quanto ao uso, conservação e lavagem dos uniformes, quando solicitado pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela contratante, mediante justificativa plausível e análise prévia da mesma.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Fica designado como responsável pela fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados, que serão encarregados de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas e das especificações do objeto contratado:

● Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo: **LUIZ RODRIGUES JUNIOR.**

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Os representantes da Administração anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. VALORES E PAGAMENTOS

12.1. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados no mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade das Secretaria Municipais.

12.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto do fiscal responsável pelo contrato, desde que todos os requisitos estabelecidos neste contrato tenham sido cumpridos de acordo com as especificações e critérios de qualidade estipulados.

12.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderão ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 11.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. **DO REAJUSTE, RENOVAÇÃO, RESCISÃO**

]

13.1A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 1 (um) ano, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os lotes poderão sofrer reajuste de preços em casos onde houver alteração significativa nos custos de insumos que impactem o valor do item registrado. O fornecedor poderá solicitar o realinhamento de preços com base em comprovação dos novos custos e mediante apresentação de documentação que justifique o reajuste.

13.3 A renovação da Ata de Registro de Preços será efetuada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por até 1 (um) ano, desde que atendidas as condições previstas para sua prorrogação.

13.4 A rescisão do contrato poderá ocorrer por motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14) MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas:

A. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
B. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
C. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
D. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
E. Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
F. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
A. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
B. der causa à inexecução total do contrato;
C. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
D. não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
E. deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
F. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
B. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
E. praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio de Banco de Preço e Ata de outro municipios, tendo como referência orçamentos praticados pela empresa

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos orçamentários serão utilizados conforme a demanda das Secretarias e a disponibilidade orçamentária do Município.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 26.539,40** (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1.
006.001.04.541.0008.2087 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido: 504
Fonte 1000
Valor R$ 26.539,40

Município de Mandaguari - PR, 06 de agosto de 2026.

Fagner Paulo da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade Atendida pelo Estudo:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Responsável: João Pedro Rodrigues Garcia

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

A aquisição de uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil para os agentes públicos municipais é de extrema necessidade. O uso dessas vestimentas garante a pronta identificação dos profissionais pela população durante os atendimentos, conferindo maior segurança e legitimidade às ações de campo. A aquisição de uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil para os agentes públicos municipais é uma necessidade que pode ser justificada por vários motivos:
IDENTIFICAÇÃO: Uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil, ajudam na identificação dos agentes públicos, facilitando o reconhecimento pelos cidadãos. Isso é importante para que a comunidade saiba que está lidando com um profissional autorizado e capacitado.
PROFISSIONALISMO: Uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil, conferem um aspecto mais profissional aos agentes públicos, promovendo uma imagem de seriedade e compromisso com o trabalho. Isso pode aumentar a confiança da comunidade nos serviços prestados.
PADRONIZAÇÃO: A utilização de uniformes promove a padronização entre os agentes públicos, o que é útil em situações de trabalho em equipe ou eventos comunitários, onde a identificação rápida e fácil dos agentes públicos é necessária.
DURABILIDADE E ECONOMIA: Uniformes feitos com materiais adequados podem ser mais duráveis do que roupas comuns, resultando em economia a longo prazo. A Administração Pública pode obter preços melhores comprando em maior quantidade.
CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTOS: A aquisição de uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil, está em conformidade com normas e regulamentos específicos que exigem ou recomendam o uso de uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil para os agentes públicos municipais. Portanto, a aquisição de uniformes, camisetas e coletes da Defesa Civil pela Administração Pública para os agentes públicos municipais é uma prática que contribui para a eficiência, segurança, e profissionalismo do serviço prestado à comunidade.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para a contratação de uniformes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se tratam de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Há amplo número de empresas fornecedoras, o que garante elevada competitividade, amplia

a disputa entre os licitantes e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais eficiente de contratação, pois permite aquisições futuras e parceladas, proporciona melhor planejamento, reduz custos operacionais e evita aquisições desnecessárias. Dessa forma, o pregão eletrônico com sistema de registro de preços atende plenamente aos critérios técnicos, econômicos e legais, sendo a melhor escolha para a contratação dos uniformes.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

Este objeto não se vincula ao Plano de Contratações Anual, uma vez que referido documento está em fase de elaboração. No entanto, estão ligados ao planejamento da Prefeitura de Mandaguari.

A contratação pretendida encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 4.421/2025 e no Plano Plurianual (PPA) LEI Nº 4.422/2025.

Orgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001
Programa: 06.001.04.541.0008.2087 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativa

A proteção e defesa civil constituem atividades permanentes do Poder Público, voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.608/2012.

O fortalecimento da estrutura municipal de Defesa Civil, aliado à adequada gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública, possibilita maior capacidade de atuação preventiva, atendimento às emergências, aquisição de equipamentos, capacitação de servidores, assistência à população atingida e execução de ações destinadas à redução dos riscos de desastres.

O programa busca promover maior segurança à população, preservar vidas, minimizar danos materiais, reduzir impactos ambientais e fortalecer a capacidade institucional do Município para enfrentar situações de emergência e calamidade pública.

Objetivo

Fortalecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil mediante ações permanentes de prevenção, mitigação, preparação, monitoramento, resposta e recuperação de desastres, assegurando maior capacidade operacional do Município, proteção da população, redução dos riscos, preservação do patrimônio público e privado e adequada gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Será celebrado Contrato com a empresa vencedora da licitação no prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em virtude da caracterização e demanda específica pelos serviços ora contratados, sob pena de prejudicar o andamento das atividades fins da Prefeitura do Município de Mandaguari - PR.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

As quantidades na tabela abaixo são suficientes para atender as demandas da Defesa Civil: A licitação dos uniformes da Defesa Civil em lote é a melhor alternativa para garantir a padronização dos itens, otimizar a logística de medição e entrega, reduzir custos e simplificar o processo licitatório. Essa abordagem atende de maneira mais eficiente às necessidades da Defesa Civil, mantendo a qualidade e a funcionalidade dos uniformes fornecidos.

Lote 1

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**GANDOLA** - conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**20**
02	CALÇA - conforme Termo de referência 	UNID	**20**

	ILUSTRATIVO		
03	**JAPONA -** conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**10**
04	**CAMISETAS -** conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**30**
05	**CINTO -** conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**10**
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**
6	**BONÉ -** conforme Termo de referência	UNID	**15**

	 **ILUSTRATIVO**		

LOTE 2

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**BOTA TÁTICA DE ALTA PERFOMANCE. -** conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**15**

Lote 3

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMPDE**C.- conforme Termo de referência  **ILUSTRATIVO**	UNID	**15**
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**
2	**COLETE DO DEPARTAMENTO DE MEIO** - conforme Termo de referência	UNID	**10**

	AMBIENTE: ILUSTRATIVO 		

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Para a presente contratação estima-se o valor de acordo com prévia cotação de mercado, cuja planilha de preços, banco de preços e atas de outros municípios em anexo.

Após isso, no Termo de Referência, considerar-se-á como preço referencial o **valor obtido após pesquisa de preços de mercado: cotação de empresa que prestam este serviço a ser realizada nos termos do Decreto 513/2022 e tem menos 360 dias.**

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução proposta consiste na padronização e fornecimento de uniformes aos servidores do Município de Mandaguari, contemplando peças adequadas às atividades administrativas, operacionais e de campo, conforme as especificidades de cada Secretaria. A adoção de uniformes institucionais visa atender às necessidades funcionais dos servidores, proporcionando vestuário apropriado, confortável e seguro para o desempenho de suas atribuições, além de garantir a adequada identificação no exercício da função pública.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

A solução será executada de forma totalmente parcelada, com fornecimento mediante solicitações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal. Tal opção justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela variação de quantitativos e pela impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo da vigência do contrato. O fornecimento parcelado permite maior flexibilidade

administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e possibilita melhor controle da execução contratual e dos recursos públicos, assegurando atendimento eficiente às demandas reais e efetivas da Administração.

2) DA CONTRATAÇÃO ME/EPP/:

Lotes 1, 2 e 3 – Exclusividade ME/EPP: As contratações relativas aos Lotes 1,2 e 3 serão realizadas de forma **exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Tal decisão fundamenta-se, primeiramente, no **valor estimado do lote**, que não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, a **natureza técnica do objeto** exige rigorosa padronização dos uniformes. A fragmentação do fornecimento ou a contratação de diferentes fornecedores pode ocasionar variações de tonalidade, gramatura e textura dos tecidos, comprometendo a identidade visual institucional e a uniformidade do vestuário dos servidores. Dessa forma, a manutenção do lote em exclusiva concorrência .

A adoção da exclusividade observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada lote, de forma individual, não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

Com a aquisição dos uniformes pretende-se obter ganhos de economicidade por meio da contratação centralizada e planejada, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala e da ampla competitividade do certame. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação de estoques desnecessários.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a padronização do vestuário melhora as condições de trabalho dos servidores, promove adequada identificação funcional e contribui para maior organização, segurança e eficiência na execução das atividades

administrativas e operacionais. Quanto aos recursos materiais, a definição de especificações técnicas padronizadas assegura maior durabilidade, qualidade e melhor aproveitamento dos uniformes adquiridos.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Esta contratação não possui correlação técnica ou interdependentes com outro projeto.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Secretaria Municipal.

A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O modelo de contratação adotado possibilita maior controle dos recursos públicos, flexibilidade na execução e atendimento efetivo das necessidades da Administração.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos definidos neste ETP.

Mandaguari – PR, 06 de agosto de 2026.

João Pedro Rodrigues Garcia

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei Federal nº 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 506/2022 e suas alterações, se houverem.

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2026, que a empresa_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é (**microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui

trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.

6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**:

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R$ (_____)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++++++, estabelecida à Rua ++++++++++, nº ++++, na cidade de ++++++++, Estado do +++++++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, , os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 97/2026, conforme consta do processo administrativo nº231/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**,** destinado às secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R$	VLR. TOTAL R$

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n°14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21

2.2.7. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2.8. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.9. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Retirar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município.

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.12. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.4.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/ata ou recebimento da solicitação, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada.

5.4.2. O horário e o local de entrega serão pré-definidos pela Secretaria solicitante

5.4.3 O prazo máximo para a entrega da totalidade dos uniformes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.4.6. Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretarias de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo , por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
5.7. A empresa contratada deverá submeter as amostras, artes, layouts e/ou provas técnicas para análise e aprovação da Administração, ficando vedada a produção em escala antes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei n° 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e

jurídico e da aprovação da autoridade competente, a condução de pedidos de revisão de preços compete ao órgão gerenciador.

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

LUIZ RODRIGUES JUNIOR

MANDAGUARI – PR, de de 2026.